

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 38400

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao protocolo sob nº. 18899, de 24 de abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo, em face da empresa **DOROTHY RODINI DENTAL**, CNPJ nº 30.898.181/0001-86, pelo eventual descumprimento contratação materializada através do Empenho nº 02988/2020, Autorização de Fornecimento nº 674/2020, compra direta, quando supostamente não entregou os produtos requisitados. Ocasão em que deverá ser apurada provável infração à Lei Federal nº 8666/93 e aplicadas as correspondentes penalidades, que será conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL.

Presidente: Ângela Ianuário
Membros: Jairo Florêncio Carvalho Filho
Bruno Valverde Alves de Almeida
Suplente: Thiago de Camargo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de julho de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 38401

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao protocolo sob nº. 25131, de 05 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo, em face da empresa **FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S/A**, CNPJ nº

07.281.413/0001-30, pelo eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 2019/070008, pactuada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 06/2019, entre a referida empresa e o Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, quando supostamente deixou de fornecer os hidrômetros requisitados. Ocasão em que deverá ser apurada provável infração às Leis Federais nº 8666/93 e nº 10520/02, e aplicadas as correspondentes penalidades, que será conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL.

Presidente: Ângela Ianuário
Membros: Jairo Florêncio Carvalho Filho
Bruno Valverde Alves de Almeida
Suplente: Thiago de Camargo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de julho de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico
/nma

PORTARIA NÚMERO 38402

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao Protocolo nº 21831, de 14 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo em face da empresa **ALLPER COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 24.547.906/0001-99, pelo eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 230/2019, pactuada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 251/2018, quando supostamente deixou de fornecer os produtos requisitados. Ocasão em que deverá ser apurada provável infração às Leis Federais nº 8666/93 e nº 10520/02 e aplicadas as correspondentes penalidades, que será conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL nomeada:

Presidente: Ângela Ianuário
Membros: Jairo Florêncio Carvalho Filho
Bruno Valverde Alves de Almeida
Suplente: Thiago de Camargo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de julho de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 4 0 3

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações prestadas e documentos juntados ao protocolo sob nº. 24736, de 01 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Punitivo, em face da empresa **SIRLENE APARECIDA PEREIRDA DA SILVA**, CNPJ nº 08.713.696/0001-05, pelo eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 51/2019, pactuada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 207/2018, quando supostamente deixou de fornecer os produtos requisitados. Ocasão em que deverá ser apurada provável infração às Leis Federais nº 8666/93 e nº 10520/02, e aplicadas as correspondentes penalidades, que será conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL.

Presidente: Ângela Ianuário
Membros: Jairo Florêncio Carvalho Filho
Bruno Valverde Alves de Almeida
Suplente: Thiago de Camargo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de julho de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 4 0 4

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Protocolo nº 23399/2015;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão da Portaria n.º 32530, de 06 de dezembro de 2016, em face da funcionária Alzira Barboza Souza Meleiro, ocupante da função de Coordenadora da Área de Enfermagem.

Considerando que a Lei Complementar 680/2013, é destinada a disciplinar as condutas praticadas por servidores públicos municipais da Administração Pública direta e indireta do Município.

Considerando que a funcionária Alzira Barboza Souza Meleiro, aposentou-se do cargo de enfermeira no dia 01 de novembro de 2013, através da Portaria nº 28850/13, sendo desligada do serviço público municipal, no cargo em comissão de Coordenadora da Área de no dia 23/12/2016, através da Portaria nº 32683/16, não pertencendo mais ao quadro de servidores públicos municipal.

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu:

Considerando que a aposentadoria e a exoneração do cargo em comissão ocorreram quando a servidora Alzira Barboza Souza Meleiro ainda não havia sido citada neste processo administrativo disciplinar - PAD.

Considerando que a Comissão delibera por sugerir o arquivamento deste processo administrativo disciplinar - PAD.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE integralmente o parecer da Comissão Processante Disciplinar Permanente e determina o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em razão da Portaria n.º 32530, de 06 de dezembro de 2016 e Protocolo nº 23399/2015, em face da ex-funcionária ALZIRA BARBOZA SOUZA MELEIRO, pela ausência de vínculo da ex-servidora para com o Município, uma vez que a mesma foi desligada e a consequente perda do seu objeto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de julho de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 4 0 5

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 64752/2013;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão da Portaria nº 32529, de 06 de dezembro de 2016, em face da servidora Henriqueta Cimatti Neta Bissoli, ocupante do cargo de Médica.

Considerando que o procedimento teve início no Interno SA.46, nº 20/13, informando que quando da conferência do ponto da servidora acusada, foi observado que no dia 12/08/2013, foi emitida declaração de comparecimento para a servidora A.B.S.M das 11h00minh às 13h00minh, entretanto no mencionado dia a servidora acusada encerrou suas atividades profissionais às 10h08min, naquela mesma unidade.

Considerando que a Comissão em seu parecer concluiu:

Inicialmente a Comissão, em razão da manifestação da Divisão de Entrega de Documentos Diversos, reconhece que a servidora acusada está aposentada e já não faz mais parte do quadro dos servidores ativos do Município.

Assim, ficam suprimidos os itens: citação, exercícios do contraditório e da ampla defesa, argumentos apresentados pela defesa e análise das provas.

A ex-servidora, por ter se aposentado, já não tem mais vínculo laboral com o Município.

Necessário mencionar que o art. 2º, § único, da LCM nº 680/13, que define servidor público, como se observa:

Art. 2º. Deontologia do Servidor Público Municipal:
(...)

Parágrafo Único. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Público."

A definição é clara quando estabelece que para estar na condição de servidor público, este deve estar ligado direto ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Público.

No caso da acusada, esta deixou de estar ligada direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Público quando cessou seu vínculo com o Poder Público, pela aposentadoria.

Assim, a servidora deixou de ser citada, conforme consta à fl. 09, onde no verso, há a certificação do servidor M.R.R que a mesma foi aposentada.

Com isso a Comissão entende que não há como apurar ilícito disciplinar ante a falta de vínculo que a acusada tem com a administração pública.

Diante de todo o exposto e por tudo que neste processo consta, a Comissão opina pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, sem entrar no mérito da infração, pela ausência de vínculo da ex-servidora para com o Município uma vez que a mesma foi aposentada.

Considerando o acima exposto, **RESOLVE**:

Art. 1º. ACOLHE integralmente o parecer da Comissão Processante Disciplinar Permanente e determina o

ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão da Portaria nº 32529, de 06 de dezembro de 2016 e Protocolo nº 64752/2013, em face da servidora HENRIQUETA CIMATTI NETA BISSOLI, pela ausência de vínculo da ex-servidora para com o Município, uma vez que a mesma foi aposentada e a consequente perda do seu objeto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de julho de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 23 de julho de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico
/nma

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 38312

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) a partir de 21 de maio de 2020 (...)."

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de julho de 2020.

LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço técnico para elaboração de laudos de avaliação de imóveis. Prazo de 12 meses. ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Após análise nas propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação julgou o seguinte: CLASSIFICAR as empresas por terem apresentado as propostas de acordo com o Edital: 1º – R MIGUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MARÍLIA LTDA, R\$ 149.600,00, sendo R\$ 74,80 a hora; 2º – PR1 ENGENHARIA LTDA, R\$ 193.980,00, sendo R\$ 96,99 a hora; 3º – MEND ARQUITETURA ESPECIALIZADA LTDA, R\$ 242.680,00, sendo R\$ 121,34 a hora; 4º – CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI, R\$ 246.000,00, sendo R\$ 123,00 a hora; 5º – CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, R\$ 271.781,44, sendo R\$ 135,89 a hora e 6º – C.S.L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, R\$ 298.000,00, sendo R\$ 149,00 a hora. Após a classificação da proposta foi verificado que não existe nenhuma empresa ME/EPP selecionada para exercer o direito de preferência que trata a Lei complementar 123/2006. O objeto licitado deverá ser Registrado à empresa ROSEMARY MIGUEL ENGENHARIA ME, condição de pagamento conforme Edital, validade da proposta de 60 dias, prazo de execução (conforme solicitação). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para intenção de manifestação de RECURSOS. A ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS em sua íntegra está disponível no site

www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações pelo email licitacao1@marilia.sp.gov.br.

CIDIMAR LUIZ FURQUIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 77/2020. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de equipamento e mobiliário médico-hospitalar, destinados à Secretaria Municipal da Saúde – Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 311/2020 - FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI: BIOMBO TRIPLO COM RODIZIOS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, DOBRAVEL EM AMBOS OS LADOS, BANDEIRAS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS E RODIZIOS NAS LATERAIS, PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - MARCA: FISIOMÉDICA - R\$270,00. - Suporte de soro; sobre rodízios; em aço inox ou em aço cromado após tratamento contra ferrugem, dimensões: altura regulável mínima de 1,10m e máxima de 2,20m; com haste regulável e com 4 ganchos, anel de fixação. - MARCA: FISIOMÉDICA - R\$128,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 97/2020. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pão de Leite, Pão de Forma fatiado e Pão de Queijo, destinados ao Tiro de Guerra de Marília pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 327/2020 - MARIFOODS ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA: PÃO DE LEITE - PESANDO NO MINIMO 75 GRAMAS Composição Mínima: produto preparado com a adição de leite integral ou seu equivalente, contendo, no mínimo, 3% sólidos totais; Suas características gerais, organolépticas, físicas e químicas, microbiológicas, microscópicas e rotulagem, devem estar de acordo com a NTA 47 (Pão) do Decreto nº 12.342/1978 e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 do Código sanitário do estado São Paulo e RDC 259 de 20/09/2002. Embalagem mínima de 500 gramas. - MARCA: MARIFOODS - R\$8,76. - PÃO TIPO HOT DOG: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 47, PORTARIA N° 31/1998, RESOLUÇÃO RDC N° 259/02 E RESOLUÇÃO RDC N° 360/03 ANVISA/MS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM ADIÇÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA FORMULAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DESDE QUE PERMITIDOS; SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE, ASPECTO: PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, MIOLO POSORO, LEVE E HOMOGÊNEO; SEM RECHEIO E SEM COBERTURA; NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS; COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR ENTRE 45 E 50 GRAMAS E MEDIR ENTRE 12 E 15 CM DE COMPRIMENTO E DE 5 A 6 CM DE LARGURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, TERMOSSOLDADO E

RESISTENTE, CONTENDO DE 10 A 30 UNIDADES. - MARCA: MARIFOODS - R\$11,95.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 61/2020. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de jogos e brinquedos recreativos e educativos, destinado a diversas Secretarias Municipais pelo prazo de 12 meses. De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 345/2020 - BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI: Cubo ativo; com especificações mínimas de, confeccionado em espuma, revestido com tecido; 8 tipos de fechamento; em cores vivas; em medidas aproximadas de 20 x 20 cm, conjunto com 2 unidades; tinta atóxica; produto lavável. - MARCA: EDITORA FUNDAMENTAL - R\$44,28. - Kit fantoches de animais selvagens; com especificações mínimas de, 10 personagens; confeccionado em feltro ou tecido com espuma, com forro; olhos em PVC; boca articulada; em altura aproximada de 27cm; produto atóxico. - MARCA: EDITORA FUNDAMENTAL - R\$50,30. - Dedoches de animais selvagens, em especificações mínimas de, 10 personagens, com cabeça, corpo e detalhes; confeccionados em feltro antialérgico, olho plástico; cores variadas; em altura média de 10 cm. - MARCA: EDITORA FUNDAMENTAL - R\$14,57. - Kit fantoche família negra, em especificações mínimas de; 6 personagens; confeccionado em feltro, cetim, linha ou tecido; olho plástico; cores variadas; tamanhos variados; revestidos de espuma. Altura mínima de 28 cm. - MARCA: EDITORA FUNDAMENTAL - R\$42,50. - Kit fantoche folclore brasileiro, em especificações mínimas de; 7 personagens; cores variadas; confeccionado em feltro cetim, E.V.A; tamanhos variados; enchimento de algodão; olho plástico. Altura mínima de 30 cm podendo ter variação de altura entre os personagens. - MARCA: EDITORA FUNDAMENTAL - R\$45,00. - Centopéia bagum contendo 4,00 metros. Confeccionada em bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4m x 0,60 cm. Acondicionada em embalagem plástica. - MARCA: EDITORA FUNDAMENTAL - R\$148,12.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2020. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de fraldas descartáveis pelo prazo de 12 meses. De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 374/2020 - LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI: FRALDA, DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO P: Fralda Geriátrica tamanho "P", para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório - MARCA: TENA CONFORT - R\$1,15. - FRALDA, DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO G: Fralda Geriátrica tamanho "G", para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório - MARCA: TENA CONFORT - R\$1,60. - FRALDA, DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA, TAMANHO GG: Fralda Geriátrica tamanho "GG", para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, camada interna de não tecido de fibras de

polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. Indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório - MARCA: TENA CONFORT - R\$1,90. - BIG FRAL PLUS, ADULTO, TAMANHO XG (07 UNIDADES) - MARCA: BIG FRAL - R\$17,63. - BIG FRAL PLUS, JUVENIL, TAMANHO J (11 UNIDADES) - MARCA: BIGFRAL - R\$22,40. - BIG FRAL PLUS - GERIÁTRICA - TAMANHO P PCT C/10UND - MARCA: BIGFRAL - R\$17,57. - FRALDA GERIÁTRICA TENA CONFORT, TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES - MARCA: TENA CONFORT - R\$12,34. - FRALDA POM POM, GRANDINHOS, PCT C/ 14 UND - MARCA: POMPOM - R\$19,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 89/2020. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais - Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde – Prazo: 12 meses. De acordo com o Artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 379/2020 - DAKFILM COMERCIAL LTDA: VICTOZA 6 MG/ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO - MARCA: VICTOZA /NOVO NORDISK - R\$161,00.

ATA 381/2020 - FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG - MARCA: EMS - R\$0,36. - CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5 MG - MARCA: EMS - R\$137,83.

ATA 383/2020 - PORTAL LTDA: INSULINA NOVORAPID 100UI/ML, PENFIL, CARPULE 3ML - MARCA: NOVORAPID/ NOVO NORDISK - MODELO: INSULINA ASPART - R\$24,308.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 112/2020. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA; MODALIDADE: PREGÃO/ FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de açúcar destinado a diversas Secretarias Municipais pelo prazo de 12 meses. De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 389/2020 - DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP: AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL PCT DE 01 Kg. Especificação mínima: Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, embalagem primária em saco de polietileno atóxico de 01 (um) kg devidamente rotulado conforme legislação vigente. - MARCA: CARAVELAS - R\$2,05. - Açúcar Cristal branco, pacote com 05 kg. Especificação mínima: Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2 % de glicídios. Embalagem primária contendo 05 (cinco) kg, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e reembalada em fardo termossoldado, resistente, contendo 06 (seis). - MARCA: COLOMBO - R\$2,05.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato Aditivo 09 ao CL-234/12 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locadores** FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, MARIA AUXILIADORA DA SILVA, SÉRGIO REIS DA SILVA e IRISNEIDE DE OLIVEIRA SOUZA SILVA **Assinatura** 30/06/20 **Objeto** Prorrogação do

prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Rua Doutor Arnaldo de Toledo Barros, n.º 1589, destinado ao Projeto Casa do Pequeno Cidadão - Unidade "V", coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Vigência** 30/06/21 **Processo** Protocolo n.º 26.593/20.

Contrato CST-1513/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T. I. LTDA - ME **Valor** R\$ 74.000,00 **Assinatura** 23/07/20 **Objeto** Execução de serviços de fornecimento de software, implantação e manutenção para gestão, por meio armazenamento e gerenciamento de dados para farmácia de manipulação, destinados à Secretaria Municipal da Saúde **Vigência** 23/07/21 **Processo** Pregão Presencial n.º 068/20.

Contrato TC-104/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA **Valor** R\$ 48.000,00 **Assinatura** 23/07/20 **Objeto** Termo de Colaboração objetivando parceria para a concessão de subvenção à entidade considerando o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, para prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado – repasse de recursos federais (Decreto 369) **Vigência** 31/12/20 **Processo** Dispensa de Chamamento Público n.º 024/20.

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão n.º 126/2016 – NF 68220 no valor total de R\$ 1.791.745,28 (um milhão setecentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) da Empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI por se tratar da prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação aos servidores municipais.

Marília, 23 de Julho de 2020.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

=====
Ofício Circular Interno COMUS/M nº 24/2020
Marília, 23 de julho 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da 7ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Marília – COMUS/M – PLENA, biênio 2020/2021, a realizar-se no dia 29/07/2020, quarta-feira, às 17:00 h. Local: Auditório 4º andar da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada na Avenida Castro Alves nº 61, Bairro Somenzari.
Forma de Realização: Vídeo Conferência

I – EXPEDIENTE:

1) Informações de Ofícios enviados.

II- INFORMES:

- 1) Atualização do Andamento das Comissões;
- 2) Informamos que a próxima reunião será dia 26/08/2020.

III – ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberação sobre Moção de Repúdio a Administração Municipal, por anulação de parcela do crédito orçamentário da SMS;
- 2) Apreciação do Remanejamento de Equipamento da Saúde Bucal;
- 3) Apresentação da Atenção Básica – Reestruturação da Rede para COVID – 19;
- 4) Apresentação da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marília,

Em virtude da situação de emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID19 - Novo Coronavírus, a reunião será realizada por vídeo conferência, sendo que o cidadão interessado em participar da mesma deverá enviar e-mail ou entrar em contato pelo e-mail e/ou telefone abaixo que providenciará e retornará com o link para participação.

E-mail para solicitação do link: assessoria.saude@marilia.sp.gov.br

ASSUNTOS GERAIS:

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente do COMUS/M

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

André Luiz Ferioli
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 1.554

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 89, da Lei Complementar nº 11/1991 e o Decreto nº 11754/2016, **PROMOVE** o servidor abaixo relacionado através da Progressão por Mérito:

Servidor	Cargo	Período	Progressão por Mérito a partir de	Ref. de	Ref. para
ALECIO BERTINOTTI JUNIOR	MECANICO II	14/06/2017 a 13/06/2020	14/06/2020	21-F	21-G
ANTONIO LIMA FILHO	AUX.SERVICOS GERAIS	14/06/2017 a 13/06/2020	14/06/2020	1-E	1-F
ANTONIO MARCOS MACHADO	LEITOR DE HIDROMETRO	01/06/2017 a 31/05/2020	01/06/2020	13-E	13-F
BRUNO PARIS MANECHINI	AUX.LABORATORIO	30/06/2017 a 29/06/2020	30/06/2020	29-C	29-D
CARLOS CESAR ZOLA	FISCAL	13/06/2017 a 12/06/2020	13/06/2020	21-E	21-F
HUMBERTO FERNANDES	FISCAL	20/06/2017 a 19/06/2020	20/06/2020	21-E	21-F
MARCO ANTONIO DA SILVA	LEITOR DE HIDROMETRO	17/06/2017 a 16/06/2020	17/06/2020	13-E	13-F
MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO	MECANICO II	28/06/2017 a 27/06/2020	28/06/2020	21-G	21-H
THIAGO DE SOUZA TRINDADE	LEITOR DE HIDROMETRO	20/06/2017 a 19/06/2020	20/06/2020	13-B	13-C
WELLINGTON DA SILVA BORGES	TRABALHADOR BRACAL	04/06/2017 a 03/06/2020	04/06/2020	1-B	1-C

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 23 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EXTRATO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília
CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA
OBJETO: Serviços especializados para reforma em 01 (UM) conjuntos de moto bomba, Marca KSB, modelo BP 200-530 HH, com fornecimento de peças e mão de obra.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei 8666/93, atualizada. Marília, 23 de julho de 2020. HALUMI SAITO ARASHIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 029/2020

MONICA REGINA DA SILVA, Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo IPREMM nº 717/2020, consoante o que dispõe o artigo 64-B, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, que fica constituída da forma abaixo especificada, ficando revogada a Portaria nº 028 de 22 de julho 2020:

Titulares:

Presidente: **MARISE FACCHINI MACHADO SANTARELLI**
Membros: **NELSON RODRIGUES DE MELLO**
ANA FLÁVIA PARDO PEREZ

Suplentes:

Presidente: **ZILDETE LUIZ PEREIRA OLIVEIRA**
Membros: **FABIANO MONTEIRO MARIUCIO**
THAÍSA LINARA SILVA SOUZA

Instituto de Previdência do Município de Marília, 23 de julho de 2020.

MONICA REGINA DA SILVA
Presidente Executiva do IPREMM

Publicada no Instituto de Previdência do Município de Marília, 23 de julho de 2020.

Thais Lopes Franco
Supervisora de Serviços Administrativos
e Recursos Humanos do IPREMM

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues

Presidente

DIVERSOS

Cronologia de Pagamento

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos a alteração da ordem cronológica dos pagamentos abaixo relacionados:

Processo	Fornecedor	Tipo	NF	Data	Valor	Vencido
1) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	2231	19/06/20	R\$ 6.800,50	20/07/20
2) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	8006	22/06/20	R\$1.244,28	22/07/20
3) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	2256	22/06/20	R\$ 4.733,55	22/07/20

Justificativa: 1 e 3) GLP. 2) Pó de Pedra.: por falta do produtos, essenciais para dar continuidade as atividades normais da empresa. Claudirlei Santiago Domingues - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende

Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8563 DE 23 DE JULHO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 7166/2010, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, OBRIGANDO DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL NO INTERIOR DOS VEÍCULOS.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído inciso XV, no art. 23, da Lei nº 7166, de 17 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

“XV – disponibilizar aos usuários, no interior dos veículos, álcool em gel.”

Art. 2º. A empresa concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar ao disposto na presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 23 de julho de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 23 de julho de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/06/2020, Projeto de Lei nº 26/2020, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br